



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.188, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 40 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0007 - Gestão Social, defesa da Cidadania e Direitos Humanos

**Projeto/Atividade: 2.145 - Gestão do FMAS (IGD-SUAS)**

Fonte de recurso: 182.504 - Transferência do Estado FEAS (Fundo Est de Assist Social)

Elemento de despesa:

|                              |                     |
|------------------------------|---------------------|
| <b>33.90.14.00 – Diárias</b> | <b>R\$ 7.200,00</b> |
| <b>Subtotal</b>              | <b>R\$ 7.200,00</b> |

**Projeto/Atividade: 2.070 - Manutenção do CREAS**

Fonte de recurso: 182.504 - Transferência do Estado FEAS (Fundo Est de Assist Social)

Elemento de despesa:

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>33.90.14.00 – Diárias</b>   | <b>R\$ 100,00</b>    |
| <b>33.90.30.00 – Material de Consumo</b>                               | <b>R\$ 3.000,00</b>  |
| <b>33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita</b> | <b>R\$ 6.000,00</b>  |
| <b>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>    | <b>R\$ 2.000,00</b>  |
| <b>Subtotal</b>  | <b>R\$ 11.100,00</b> |

**Total** **R\$ 18.300,00**

**Art. 2º.** Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 12 de setembro de 2018.

**JOÃO CARLOS KRUG,**  
Prefeito Municipal.